

Senhor Licitante,

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7892/2013 de 23.01.2013, Decreto nº 8250/2014 de 23/05/2014 e Legislação Vigente.	
OBJETO	
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum e Lubrificantes , para abastecimento da frota de veículos que prestam serviços a Câmara Municipal de Palmeiras para o exercício de 2023	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 24/03/2023	Horário: 11:00hs
Pregoeiro: FABIO RICARDO FERREIRA MOURA	
LOCAL: Câmara Municipal de Palmeiras – Praça José Gonçalves, nº 195, Centro, CEP 46.930-000, na cidade de Palmeiras/BA, fones/fax: (75) 3332-2101, e-mail: camarapalmeiras@gmail.com.	

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site: <https://www.camarapalmeiras.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Palmeiras – Ba, 09 de março de 2023.

FABIO RICARDO FERREIRA MOURA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ANUAL Nº 001/2023

1 - PREÂMBULO:

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, sediada na Praça José Gonçalves, nº 195, centro Palmeiras-Bahia, através do Pregoeiro designada pelo Ato da Postaria Nº 002/2021 de 04/01/2021, Sr. **FABIO RICARDO FERREIRA MOURA**, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO** torna publico que realizará **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMAREGISTRO DE PREÇO** do tipo “**Menor Preço Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Legislação vigentes:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 11:00 horas do dia 24 de março de 2023.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contrato, desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail **camarapalmeiras@gmail.com** ou através do telefone (75) 3332-2101 com a Comissão de Licitação/Pregoeiro.

1.4 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Câmara Municipal de PALMEIRAS – BA, situada à Praça José Gonçalves nº 195, Centro – PALMEIRAS – BA, iniciando-se no dia **24/03/2023, às 11:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em conformidade com a pela Portaria Nº 001/2021.

02 DEFINIÇÕES:

2.1. Sistema de Registro de Preço – SRP: O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 2.184/2011);

2.2. Ata de Registro de Preço: O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento.

2.3.1. Fica esclarecido que o **Setor de Compras** gerenciará a Ata de Registro de Preços

03 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO de Preços para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum e Lubrificantes**, para abastecimento da frota de veículos que prestam serviços a Câmara Municipal de Palmeiras quando na realização de serviços de interesse da Câmara, conforme quantitativo fixado no anexo I deste Edital.

3.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

04 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os

Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL- SRP - Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP –Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA**

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo V, deverá ser apresentada por fora de envelope, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme item 6 e Anexo IV.

05 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, na forma do Artigo 87 - inciso IV e Artigo 6º - XII da Lei 8.666/93.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal de Palmeiras;
- c) Estejam impedidos de licitar com o Município de Palmeiras, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

06 DO CREDENCIAMENTO:

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, nos modelos do Anexo III deste Edital;

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo IV;

d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante com firma reconhecida.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;**
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

- a) Cédula de identidade do credenciado;**
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.7 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

6.7.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

6.9 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

6.9.1 A declaração de que trata o item **5.9**, deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal, em site específico, podendo ser substituída por documento assinada por profissional contábil, acompanhado do selo do responsável pelo CRC.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Palmeiras, pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso (solicitação).

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A **documentação relativa à habilitação fiscal e contábil**, conforme a constituição, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Câmara da sede do licitante;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

8.2.8 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.9 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.10 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.11 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.12 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.13 – CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR, emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, certificando, nos termos da Portaria ANP nº 1956 de 05 de julho de 2000, de que a empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustível automotivo (Registro na Agência Nacional de Petróleo- ANP).

8.2.14 - Comprovação de Licença Ambiental Operacional e ou declaração do Município de sede do Licitante.

8.2.15 - Alvará de Licença e Funcionamento;

Qualificação Técnica

8.2.16- Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. Os atestados deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes dos licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “**Proposta de Preços**” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos entre R\$ 0,30 (trinta centavos de real) a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido, sendo os lances formulados em valores distintos e decrescentes à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,30 (trinta centavos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Palmeiras, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Palmeiras - BA, sito na Praça José Gonçalves, 195 - CEP 46930-000 Palmeiras-BA;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

12.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 03 (três) dias para assinatura da Ata.

12.2. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.4. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Palmeiras–BA, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

12.5. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.6. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços a ele adjudicado.

12.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

13 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2. A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CÂMARA.

13.4. O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5. O prazo da contratação será até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Câmara Municipal, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços da contratada permanecerão fixos e irrevogáveis.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Palmeiras, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Assessor jurídico da Câmara para o devido parecer.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A execução dos serviços e a vigência do contrato terão início após a publicação da ata, e terá duração até dezembro de 2023;

16.2. A Licitante vencedora do certame licitatório, além da Ata de Registro de Preços, poderá firmar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis contados da datada convocação;

16.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

17 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

17.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores

Ativ./Proj.: 2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

18 – DO FORNECIMENTO:

• DO COMBUSTIVEL:

18.1 – O combustível será fornecido de forma graduada conforme solicitação e ordem de fornecimento imediato conforme ordem de fornecimento expedido pelas Câmara Municipal responsáveis ou Setor de Compras e Licitação, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório.

18.2 Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - **ANP**.

18.3 O valor global adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Administração.

18.4 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar o fornecimento do combustível ao portador da ordem de abastecimento ou requisição.

18.5 – Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Câmara Municipal interessadas, sendo que as retiradas/entregas deverão ser executadas na cidade de Palmeiras Ba, considerando-se como sede a distância **máxima a um raio de até aproximadamente 7.000mts (sete mil metros), da Sede da Contratante.**

19 DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Palmeiras-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

19.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

19.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

21.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

22 DAS PENALIDADES:

22.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

22.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

23.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, e Lei 10.520/02, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo o Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (75) 3332-2101.

23.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

23.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Palmeiras, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6. O Prefeito Municipal de Palmeiras, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei 10.520/02 e do art. 49, da lei nº 8.666/93.

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Palmeiras-BA.

24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

24.11. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

- 24.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 24.11.2. **ANEXO II** – Estimativa de Preços;
- 24.11.3. **ANEXO III** - Modelo Formulário de Proposta de Preços;
- 24.11.4. **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes
- 24.11.3. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 24.11.4. **ANEXO VI** - Carta de Credenciamento
- 24.11.5. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação;
- 24.11.5. **ANEXO VIII** - Modelo Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital
- 24.11.7. **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.11.8. **ANEXO X** - Minuta do Contrato COMBUSTIVEL;
- 24.11.9. **ANEXO XII** – Informações com dados para Contratação

24.12. Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo FAX ou telefone (75) 3332-2001, até um dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

Palmeiras-BA, 09 de março de 2023.

FABIO RICARDO FERREIRA MOURA
Pregoeiro
Portaria N° 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pela Câmara Municipal, em observância ao estabelecido na Lei 8.666/93, e tem por objeto orientar a contratação de pessoa jurídica para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum, Graxa e Lubrificantes**, para abastecimento da frota de veículos que prestam serviços a Câmara Municipal, em quantidades, qualidades e especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos do Edital do Pregão Presencial, conforme estimativa geral (com base em cotações realizadas com fornecedores locais), abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PÇ. UNITÁRIO	PÇ. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	6,29	125,800,00
02	ADITIVO REDIADOR LT	UNID.	10	14,00	140,00
03	LUBRIFICANTE EMBALAGEM C/01 LT FLEX	UNID.	48	26,67	1.280,00
04	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA EMBALAGEM C/01 LT	UNID.	10	30,33	303,33
05	LEO DE FREIO	UNID.	5	20,67	103,33
				TOTAL R\$	127.626,66

Valor Total Estimado R\$ 127.626,66 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Com base em cotações realizadas com fornecedores locais.

1. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Combustíveis; (Gasolina Comum e Lubrificantes);

Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Deverá ser observado as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Resolução de Diretoria nº 644, de 18 de novembro de 2003.

2. JUSTIFICATIVA:

4.1 Combustível - A aquisição do Combustível torna-se indispensável para o desenvolvimento das atividades da Câmara e suas Câmara Municipal, restando evidente que a falta dos mesmos implicará em transtorno para a funcionalidade de atividades desenvolvidas por diversas Câmara Municipal, a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum, Graxa e Lubrificantes**, para abastecimento da frota de veículos que prestam serviços a Câmara Municipal de Palmeiras para o exercício de 2023

4.2

2.2. ESPECIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DO PRODUTO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pelas Câmara Municipal responsáveis ou Setor de Compras e Licitação, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório.

Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Deverá ser observado as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e a Resolução de Diretoria nº 644, de 18 de novembro de 2003.

O valor global adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigação pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Administração.

Em hipótese alguma a contratada poderá recusar o fornecimento do combustível ao portador da ordem de abastecimento ou requisição.

Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Câmara Municipal interessadas, sendo que as retiradas/entregas deverão ser executadas na cidade de Palmeiras - BA/Ba, considerando-se como sede a distância **máxima a um raio de até aproximadamente 5.000mts (cinco mil metros), da Sede da Contratante.**

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá fornecer o material dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;
- 6.1.2. Os serviços consistirão ordem de fornecimento de combustível, de acordo com a requisição apresentada pelo Município de Palmeiras;
- 6.1.3. Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Câmara Municipal interessadas.
- 6.1.4. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara, através de servidor designado para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.5. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- 6.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no Pregão Presencial;
- 6.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela fiscalização da Câmara e/ou gestor(a) do contrato;
- 6.1.8. Em hipótese alguma a contratada poderá recusar o fornecimento do combustível ao portador da ordem de abastecimento ou requisição;
- 6.1.9. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pelas Câmara Municipal responsáveis ou Setor de Compras e Licitação, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;
- 6.1.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - entregar com pontualidade os materiais ou produtos solicitados.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- 6.2.2. Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- 6.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 6.2.4 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. Para fins de formação e avaliação pelo fornecedor, o valor estimado para gastos com combustíveis previstos para o ano de 2023 é de **R\$ 127.626,66 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

8. REAJUSTE

8.1 O percentual do desconto ofertado não poderá ser reduzido. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal e ANP.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua proposta de preços:
- 7.1.1 – Percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas. Os referidos percentuais deverão estar expressos por algarismo;
 - 7.1.2 – No percentual proposto deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, a proposta que, respeitando os preços praticados pelas empresas de combustível, de conformidade com as tarifas vigentes aprovadas pela autoridade competente, inclusive com descontos promocionais, **ofertar o menor valor unitário, para cada item.**

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Câmara, por intermédio do seu Fiscal do Contrato designado conforme determinação legal, procederá à competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;
- 9.2. O Fiscal da Câmara não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregado da Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;
- 9.3. O Fiscal da Câmara poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram acometidas.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1. A execução dos serviços e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração até dezembro de 2023;
- 10.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;
- 10.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação vigente.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Palmeiras-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeiras – BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 . SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

16.1 Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Palmeiras – Ba.

17 . SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Palmeiras, atuando como fiscal titular o responsável pelo Setor de Compras.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ANUAL Nº 001/2023
PREÇO ESTIMATIVA
Anexo II

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO de Preços para a AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (**Combustíveis; Gasolina Comum e Lubrificantes**), destinados a atender as necessidades das Câmara Municipal de Palmeiras durante o ano de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PÇ. UNITÁRIO	PÇ. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	6,29	125,800,00
02	ADITIVO REDIADOR LT	UNID.	10	14,00	140,00
03	LUBRIFICANTE EMBALAGEM C/01 LT FLEX	UNID.	48	26,67	1.280,00
04	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA EMBALAGEM C/01 LT	UNID.	10	30,33	303,33
05	LEO DE FREIO	UNID.	5	20,67	103,33
				TOTAL R\$	127.626,66

Valor Total Estimado R\$ 127.626,66 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Com base em cotações com fornecedores locais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 2.184/2011, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Câmara Municipal de Palmeiras – BA., a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
- c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação, os valores constantes no presente Anexo;
- d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, e;
- e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias úteis.

1. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	DATA
	Pregão Presencial -SRP	Nº 001/2023	___/___/2023
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		FONE-FAX	e-mail

Item	PRODUTO	Quant. Por (Litro)	Pç. Estimado Por (Litro)	Pç. total
1	GASOLINA COMUM	20.000	R\$	
2	ADITIVO REDIADOR LT	10	R\$	
3	LUBRIFICANTE 01lt FLEX	48	R\$	
4	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	10	R\$	
5	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	05	R\$	

Valor por Extenso :XX

Validade da Proposta: 60 dias
 Entrega dos Serviços: Imediata

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa (CNPJ) _____, com sito à
(endereço) _____ completo
_____, Declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____,
por

intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____,

por

intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por

seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e **para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** da Câmara Municipal de Palmeiras-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

—
inscrito no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador
(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias
para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Anual:	001/2023 – Registro de Preços	Validade da Ata: 12 (doze) meses
Pregão Presencial - SRP Nº 001/2023		Realização da Sessão para recebimento e julgamento de propostas e documentos habilitatórios): XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Realização para Registro Final dos Preços Unitários: XX		
Objeto:	REGISTRO de Preços para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum e Lubrificantes , para abastecimento da frota de veículos que prestam serviços a Câmara Municipal de Palmeiras, solicitações em quantidades estimadas especificadas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.	

PREÂMBULO

Aos 23 (vinte e três), dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (___/___/2023), às 9:30 horas, a Câmara Municipal de Palmeiras, inscrita no CNPJ sob nº 016.255.259/0001-13, representada neste ato pelo Presidente o Srº ,Geferson Santos Guimarães, portador do CPF: 977.991.495-15 e do RG: nº 839195206SSP/BA; tendo como fundamento a Ata de Julgamento de Propostas e Documentos de Habilitação, referente ao certame realizado em ___/___/2023, e Ata de Julgamento de habilitação e Adjudicação realizada no dia ___/___/2023, do Processo Anual nº 001/2023, Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – SRP - nº 001/2023, do tipo Menor preço por Lote, conforme publicação do dia 10/03/2023, na Imprensa Oficial do Município (www.camarapalmeiras.ba.gov.br), que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum, Graxa e Lubrificantes**, para abastecimento da frota de veículos que prestam serviços a Câmara Municipal de Palmeiras quando na realização de serviços do Município durante o ano de 2023, solicitações em quantidades estimadas especificadas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 . Ao final do certame realizado em ___/___/2023, foi declarada vencedora e adjudicada a empresa que ofertou o menor valor por Lote, e que apresentou todos os documentos habilitatórios conforme Edital, que concluídas as etapas, os atos foram **HOMOLOGADOS** pelo gestor Municipal, conforme publicação, no Diário Oficial do Município, **RESOLVE**, portanto **REGISTRAR OS PREÇOS** para cumprimento do objeto ora homologado. Esta Ata será utilizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com a empresas vencedoras que ofereceram melhor preço e agora registrado, a saber.

Empresa:

XX

Empresa:

XX

Empresa:

XX

01. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

01. OBJETO:

Constitui objeto do presente **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum, Graxa e Lubrificantes**, para abastecimento da frota de veículos que prestam serviços a Câmara Municipal de Palmeiras quando na realização de serviços do Município durante o ano de 2023, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital Pregão Presencial – SRP Nº 001/2023, para o período de 09

(novi) meses, sendo o fornecimento de forma parcelada, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 09 (novi) meses contados a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03. DO PREÇO:

Os preços reajustados são os que constam na planilha abaixo, tendo como referência a Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023:

I – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial SRP N.º 001/2023.

II – Em cada Serviço decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 001/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada Serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial SRP n.º 001/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

04. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS e CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A contratada entregará os produtos no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, expedida através do Setor de Compras e licitações, Sede do Município, no local indicado na ordem de fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues neste município, em sua embalagem original de fábrica e acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sendo obrigação da Câmara Municipal proceder à fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, a qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

06. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão sempre previamente autorizadas pelo servidor responsável da Secretaria Requisitante.

I - Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial SRP de n.º 001/2023 com todas suas peças, anexos e pareceres, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II – Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara – BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal 2.184/2011 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ENCERRAMENTO

Após feita a leitura, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo Prefeito Municipal de Palmeiras e pelos representantes das empresas vencedoras. Deu-se por encerrada a sessão, lavrando a presente ata que depois de lida e aceita pelos participantes, será publicada para surtirem seus efeitos.

Órgão Gerenciador da Ata:

Geferson Santos Guimarães
Presidente da câmara

Fornecedores Registrados:

EMPRESA A

EMPRESA B

EMPRESA C

EMPRESA D

Testemunhas:

RG:

RG

Visto

LINEU TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB/BA N° 55.830

Publicado em: / /2023

Câmara Municipal de Palmeiras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ANEXO VIII (COMBUSTÍVEIS)

MINUTA DO CONTRATO N.º/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS E A EMPRESA

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça José Gonçalves n.º 195, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 016.255.259/0001-13 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Presidente, Sr. Geferson Santos Guimarães, brasileiro, portador do CPF/MF no. 000.000.000-00 e Cédula de Identidade RG 00000000 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, Nº 000, Centro – PALMEIRAS – BA., e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório Anual nº 0012023, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum, Graxa e Lubrificantes**, para abastecimento da frota de veículos que prestam serviços a Câmara Municipal que compõem a Administração Pública Municipal de Palmeiras para o exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de fornecimento expedido pelas Câmara Municipal responsáveis ou Setor de Compras e Licitação, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório.

3.2. Os produtos serão fornecidos dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações da Agência Nacional de Petróleo - **ANP**.

3.3. O valor global adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização, e o cronograma será apresentado em comum acordo com a fiscalização da Secretaria de Administração.

3.4 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar o fornecimento do combustível ao portador da ordem de abastecimento ou requisição.

3.5 – Os produtos serão retirados parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total licitada, observado o disposto no item 3.3, em atendimento às requisições escritas expedidas pelas Câmara Municipal interessadas, sendo que as retiradas/entregas deverão ser executadas na cidade de Feira de Santana, ficando o contratado obrigado a instalar dispositivos para o fornecimento dos itens contratados em não se enquadrando em tais requisitos, nas mesmas condições e garantia de fornecimento, inclusive quanto à segurança e licenças dos órgãos competentes aplicável a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitens 7.1 e 13 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CÂMARA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.01.000 – Câmara Municipal de Vereadores
Ativ./Proj.: 2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2023 à ____/____/____.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara, Estado Da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

PALMEIRAS-BA, de de 2023.

Geferson Santos Guimarães
Presidente da Câmara
Contratante

.....
CPF:
Contratado

Testemunhas:

RG:

RG:

Visto

Lineu Teixeira de Oliveira OAB-55.830

Publicado em: ____ / ____ /2023

Câmara Municipal de Palmeiras

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2023
ANEXO XII**

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

À Câmara Municipal de PALMEIRAS-BA

Pregoeiro/CPL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º/2023

DADOS PARA ASSINATURA CONTRATUAL

Nome, Endereço, RG e CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS EM NOME DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome, Qualificação e assinatura